

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N°. 2.076, DE 06 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a obra de pavimentação, drenagem e iluminação pública da Viela entre as Ruas Sergipe e Santa Catarina, na Vila São João, conforme consta do Processo Administrativo nº. 845/2014.

Art. 2°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São
Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1078 – Categoria Econômica 4.4.90.51.00 – Obra de pavimentação, drenagem e iluminação pública da Viela entre as Ruas Sergipe e Santa Catarina, na Vila São João e classificada na Receita sob nº. 24.22.99.19.00 – Código de Aplicação 02.100.44.

Art. 3°. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 4°. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5°. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2013 - Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 - Lei do Orçamento Anual.

Art. 6°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de junho de 2.014 - 50°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira Prefeito Municipal

PjLei nº. 022.05.2014 = PM Autógrafo nº. 024.05.2014 = CM Processo nº. 960/2.014 = PM

